



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI N° 994,
de 22 de fevereiro de 2017

“Dispõe sobre a instituição de feriado municipal e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído como feriado municipal a partir do ano de 2017, todas as terças - feiras de carnaval.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em, 22 de fevereiro de 2017.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal